



Diário Oficial Eletrônico

Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 2453

Manaus, Segunda-feira, 19 de setembro de 2022

ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 243/2022/PGJ

Em anexo
Declara inservíveis os bens indicados neste Ato, pertencentes ao patrimônio da Procuradoria-Geral de Justiça.
Republicado por incorreção(*)

ATO Nº 244/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI N.º 2022.017720, deflagrado a partir do Ofício N.º 302.2022.SUBADM.0895404.2022.017720, subscrito pelo Exmo. Sr. Dr. George Pestana Vieira, Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos;

CONSIDERANDO as disposições do r. Despacho N.º 753.2022.06AJ-SUBADM.0896929.2022.017720, datado de 14 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3.º da Lei n.º 3.147, de 06 de julho de 2007, c/c a Lei n.º 5.833, de 30 de março de 2022,

RESOLVE:

NOMEAR o servidor EDUARDO ULYSSES RAMOS RIKER, Agente de Apoio - Administrativo, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico de Subprocurador-Geral de Justiça, código MP.06.05, do Quadro Administrativo desta Procuradoria-Geral de Justiça, a contar de 12.09.2022.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 16 de setembro de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 246/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VII, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

EXONERAR o Exmo. Sr. Dr. DARLAN BENEVIDES DE QUEIROZ, Promotor de Justiça de Entrância Final, do cargo em comissão de Chefe do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF,

símbolo MP-3, a contar de 19.09.2022.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 19 de setembro de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 247/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XV, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. JOÃO GASPAR RODRIGUES, Promotor de Justiça de Entrância Final, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF, símbolo MP-3, a contar de 19.09.2022.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 19 de setembro de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2708/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO ser atribuição do Procurador-Geral de Justiça a designação, ampliação e convocação de membros do Ministério Público, conforme princípios e normas que regem a administração pública em geral, e a organização interna do Ministério Público em particular, na busca do melhor desempenho possível de seus agentes e do bem comum da sociedade;

CONSIDERANDO a dimensão territorial do Estado do Amazonas, bem como a complexa logística na realização do trânsito entre as comarcas;

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, inciso II, § 2º, do ATO PGJ N.º 002/2011, datado de 06 de janeiro de 2011;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
George Pestana Vieira
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anábel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélio Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Sílvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Sílvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XVII-A, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. WANDETE DE OLIVEIRA NETTO, Promotora de Justiça de Entrância Final, para atuar no Termo Judicial de Tonantins, na prática de atos processuais e extrajudiciais, no atendimento ao público, bem como realizar inspeção na Delegacia de Polícia daquela localidade, no período de 23.09.2022 a 04.10.2022, concedendo-lhe passagem aérea no trecho Manaus / Tabatinga / Manaus, e fixando em 05 (cinco) as suas diárias, na forma da Lei.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 16 de setembro de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XXVI, da Lei Complementar Estadual n.º 011/93, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. ANABEL VITÓRIA PEREIRA MENDONÇA DE SOUZA, Procuradora de Justiça, para presidir a Comissão Examinadora para o Concurso Público de Ingresso na Carreira de Promotor de Justiça Substituto, constituída por força da Portaria n.º 1737/2021/PGJ, datada de 27.07.2021, em substituição ao Exmo. Sr. Dr. PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO, Procurador de Justiça.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 19 de setembro de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2719/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 1737/2021/PGJ (0669352), datada de 27.07.2021, que constituiu a Comissão Examinadora para o Concurso Público de Ingresso na Carreira de Promotor de Justiça Substituto;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas),

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. JOÃO GASPARD RODRIGUES, Promotor de Justiça de Entrância Final e Chefe do Centro de Estudos e de Aperfeiçoamento Funcional - CEAF, para secretariar os trabalhos da Comissão Examinadora para o Concurso Público de Ingresso na Carreira de Promotor de Justiça Substituto, constituída por força da Portaria n.º 1737/2021/PGJ, datada de 27.07.2021, em substituição ao Exmo. Sr. Dr. DARLAN BENEVIDES DE QUEROZ, Promotor de Justiça de Entrância Final.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 19 de setembro de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2720/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 1737/2021/PGJ (0669352), datada de 27.07.2021, que constituiu a Comissão Examinadora para o Concurso Público de Ingresso na Carreira de Promotor de Justiça Substituto;

REQUERIMENTO Nº 173172/2022

Interessado: Nicolau Libório dos Santos Filho
A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) Exmo. Sr. Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2º/2021, originalmente previstas para o período de 17/10/2022 a 26/10/2022, para fruição no período de 13/10/2022 a 22/10/2022.
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

REQUERIMENTO Nº 177209/2022

Interessado: Nicolau Libório dos Santos Filho
A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) Exmo. Sr. Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2º/2021, originalmente previstas para o período de 09/01/2023 a 18/01/2023, para fruição no período de 22/12/2022 a 31/12/2022.
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

REQUERIMENTO Nº 178045/2022

Interessado: Jorge Wilson Lopes Cavalcante
A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Final em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2º/2021, para fruição no período de 16/11/2022 a 25/11/2022.
Nicolau Libório dos Santos Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
George Pastana Vieira
Corregedor-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Liliana Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieira
Jorge Michel Ayres Martins
Anábel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguielo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Sílvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Sílvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

REQUERIMENTO Nº 178046/2022

Interessado: Jorge Wilson Lopes Cavalcante
A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Final em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2º/2021, para fruição no período de 28/11/2022 a 07/12/2022.
Nicolau Libório dos Santos Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

REQUERIMENTO Nº 178047/2022

Interessado: Jorge Wilson Lopes Cavalcante
A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Final em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 1º/2022, para fruição no período de 09/01/2023 a 18/01/2023.
Nicolau Libório dos Santos Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

REQUERIMENTO Nº 178793/2022

Interessado: Delisa Olívia Vieira Ferreira
A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 20 dia(s) de férias ao(à) Exma. Sra. Procuradora de Justiça em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2º/2021, para fruição no período de 07/11/2022 a 26/11/2022.
Nicolau Libório dos Santos Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

DESPACHO Nº 867.2022.SUBJUR.0898336.2022.016402

Interessada: Mara Nóbria Albuquerque da Cunha

A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Final em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 1º/2022, originalmente previstas para o período de 08/09/2022 a 17/09/2022, para fruição no período de 29/05/2023 a 07/06/2023.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais

ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**PORTARIA Nº 1033/2022/SUBADM**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2022.016536 – SEI,

RESOLVE:

PRORROGAR, por 06 (seis) meses, a contar de 19 de novembro de 2022, a licença para tratamento de interesse particular concedida ao servidor MAURÍCIO TEIXEIRA DA SILVA, Agente de Apoio - Administrativo, sem ônus para esta Instituição, na forma do art. 66-A e seus parágrafos, todos da Lei n.º 2.708/2001, c/c o art. 75 da Lei Estadual n.º 1.762, de 14.11.1986.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 16 de setembro de 2022.

GEORGE PESTANA VIEIRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 1034/2022/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2022.017688 – SEI;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4.º, II, do ATO PGJ N.º 002/2011, datado de 06.01.2011, que dispõe sobre o deslocamento dos membros e servidores do Ministério Público para fora da sede de exercício, estabelece normas para a concessão de passagens e diárias e dá outras providências,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o deslocamento do Exmo. Sr. Dr. IGOR STARLING PEIXOTO, Coordenador do CAO-CRIMO, ao município de São Paulo/SP, nos dias 06 e 07 de outubro de 2022, com o objetivo de participar da Reunião Ordinária do Grupo Nacional de Combate às Organizações Criminosas - GNCOG;

II - CONCEDER ao Membro supramencionado 1,5 (uma e meia) diárias, para o custeio de alimentação e pousada, bem como passagens aéreas no trecho Manaus/São Paulo/Manaus;

III – DETERMINAR, dentro do prazo legal, a apresentação do relatório de prestação de contas de diárias, em conformidade com as exigências do Ato PGJ n.º 002/2011/PGJ, de 06.01.2011, alterado pelos Atos PGJ n.ºs 067/2012, de 20.03.2012, e 140/2012, de 06.06.2012.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 16 de setembro de 2022.

GEORGE PESTANA VIEIRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

ATOS DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**AVISO**

EDITAL DE INSCRIÇÃO DE PROMOÇÃO PARA A ENTRÂNCIA FINAL N.º 004/2022-CSMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
George Pestana Vieira
Corregedor-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieira Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA**Câmaras Criminais**

Carlos Lélio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Ato n.º 218/2021/PGJ, datado de 02.08.2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, em 04.08.2021, que promoveu, pelo critério de merecimento, a Exma. Sra. Dra. DELISA OLÍVIA VIEIRALVES FERREIRA, para o cargo de Procuradora de Justiça, titular da 18.ª Procuradoria de Justiça (1.ª Câmara Cível);

CONSIDERANDO o Ato n.º 241/2021/PGJ, datado de 01.09.2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, no dia 03.09.2021, declarando a vacância da 59.ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos à Educação, em razão da promoção supracitada;

CONSIDERANDO o entendimento dado pela Resolução n.º 032/2020-CSMP, publicada no DOMPE em 02.07.2020;

CONSIDERANDO a instrução do Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 13.2021.0000034-4;

CONSIDERANDO os editais das remoções subsequentes conforme instrução dos Procedimentos de Gestão Administrativa n.ºs 13.2022.0000012-6 e 13.2022.0000027-0;

CONSIDERANDO a comunicação ao c. Conselho Superior do Ministério Público, da inexistência de candidato interessado em concorrer à vaga, em sessão ordinária de 22.07.2022, declarando deserto o concurso de remoção para a 106.ª Promotoria de Justiça da Capital, com atuação junto à 3.ª Vara do Tribunal do Júri, pelo critério de merecimento, em razão do transcurso do prazo de inscrição, sem haver membro ministerial interessado em participar do certame;

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma do que preconiza o art. 244 e seguintes, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, c/c o art. 38, § 1.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, que estão abertas as inscrições à PROMOÇÃO para a 106.ª Promotoria de Justiça com atuação junto à 3.ª Vara do Tribunal do Júri, pelo critério de antiguidade.

Os requerimentos de inscrição deverão ser instruídos com a observância do art. 246 e seguintes, da Lei Complementar n.º 011/93, c/c o art. 38 e parágrafos, do Regimento Interno do Colendo Conselho Superior do Ministério Público, dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, contados da 1.ª (primeira) publicação deste. E, para ciência dos interessados, expediu-se o presente Edital de Inscrição para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, por 02 (duas) vezes consecutivas, com posterior publicação da lista de candidatos inscritos, na forma do art. 259, § 2.º, da referida Lei, c/c os arts. 47 e 48, § 2.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, após o que conceder-se-á 3 (três) dias para impugnações ou reclamações, bem como do prazo para desistência do certame, a partir da efetiva publicação, conforme Assento n.º 001/2018-CSMP (modificado pela Res. n.º 053/2021-CSMP).

Manaus (AM), 15 de setembro de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça e
Presidente do c. Conselho Superior do Ministério Público

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Ato n.º 091/2022/PGJ, datado de 12.05.2022 e publicado na mesma data, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, que aposentou a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. NOEME TOBIAS DE SOUZA;

CONSIDERANDO o Ato n.º 092/2022/PGJ, datado de 12.05.2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, no dia 12.05.2022, declarando a vacância da 5.ª Procuradoria de Justiça com atuação junto à 1.ª Câmara Cível, em razão da aposentadoria supracitada;

CONSIDERANDO o entendimento dado pela Resolução n.º 032/2020-CSMP, publicada no DOMPE em 02.07.2020;

CONSIDERANDO a instrução dos editais das remoções conforme o Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 13.2022.0000018-1 e do Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 13.2022.0000036-0;

CONSIDERANDO a comunicação ao c. Conselho Superior do Ministério Público, da inexistência de candidato interessado em concorrer à vaga, em sessão ordinária de 26.08.2022, declarando deserto o concurso de remoção para a 1.ª Procuradoria de Justiça (2.ª Câmara Cível), pelo critério de merecimento, em razão do transcurso do prazo de inscrição, sem haver membro ministerial interessado em participar do certame;

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma do que preconiza o art. 244 e seguintes, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, c/c o art. 38, § 1.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, que estão abertas as inscrições à PROMOÇÃO para a 1.ª Procuradoria de Justiça com atuação junto à 2.ª Câmara Cível, pelo critério de merecimento, observando-se, na elaboração da lista tríplice, o disposto no art. 253, e §§, bem como no art. 254, todos da Lei Complementar n.º 011/1993.

Os Requerimentos de inscrição deverão ser instruídos com a observância do art. 257 e 259, todos da Lei Complementar n.º 011/93, e a Resolução n.º 051/13-CSMP, dentro do prazo de 8 (oito) dias úteis, contados da 1.ª (primeira) publicação deste. E, para ciência dos interessados, expediu-se o presente Edital de Inscrição para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, por 02 (duas) vezes consecutivas, com posterior publicação da lista de candidatos inscritos, na forma do art. 259, § 2.º, da referida Lei, c/c os arts. 47 e 48, § 2.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, após o que conceder-se-á 3 (três) dias para impugnações ou reclamações, a partir da efetiva publicação, bem como do prazo para desistência do certame, conforme Resolução n.º 051/2013-CSMP c/c Assento n.º 001/2018-CSMP (modificado pela Res. n.º 053/2021-CSMP).

Manaus (AM), 15 de setembro de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça e
Presidente do c. Conselho Superior do Ministério Público

AVISO

EDITAL DE INSCRIÇÃO DE PROMOÇÃO PARA A ENTRÂNCIA FINAL N.º 001/2022-CSMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais,

AVISO

EDITAL DE INSCRIÇÃO DE PROMOÇÃO PARA PROCURADOR DE JUSTIÇA N.º 004/2022-CSMP

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos
George Pastana Vieira
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anábel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Sílvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Sílvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

CONSIDERANDO o Ato n.º 399/2020/PGJ, datado de 23.11.2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, em 24.11.2020, que promoveu, pelo critério de merecimento, a Exma. Sra. SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL, para o cargo de Procuradora de Justiça, titular da 1.ª Procuradoria de Justiça (2.ª Câmara Cível);

CONSIDERANDO o Ato n.º 422/2020/PGJ, datado de 18.12.2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, no dia 22.12.2020, declarando a vacância da 58.ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública, em razão da promoção supracitada;

CONSIDERANDO o entendimento dado pela Resolução n.º 032/2020-CSMP, publicada no DOMPE em 02.07.2020;

CONSIDERANDO a instrução do Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 13.2021.00000006-6;

CONSIDERANDO os editais das remoções subsequentes conforme instrução dos Procedimentos de Gestão Administrativa n.ºs 13.2021.00000012-2, 13.2021.00000028-8, 13.2021.00000045-5, 13.2022.00000021-5 e 13.2022.00000034-8;

CONSIDERANDO a comunicação ao c. Conselho Superior do Ministério Público, da inexistência de candidato interessado em concorrer à vaga, em sessão ordinária de 26.08.2022, declarando deserto o concurso de remoção para a 60.ª Promotoria de Justiça da Capital (PROCEAP), pelo critério de merecimento, em razão do transcurso do prazo de inscrição, sem haver membro ministerial interessado em participar do certame;

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma do que preconiza o art. 244 e seguintes, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, c/c o art. 38, § 1.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, que estão abertas as inscrições à PROMOÇÃO para a 60.ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial, pelo critério de merecimento, observando-se na elaboração da lista tríplice, o disposto no art. 253, e §§, bem como no art. 254, todos da Lei Complementar n.º 011/1993.

Os pedidos de inscrição deverão ser instruídos com a observância do art. 257 e 259, todos da Lei Complementar n.º 011/93, e a Resolução n.º 051/13-CSMP, dentro do prazo de 8 (oito) dias úteis, contados da 1.ª (primeira) publicação deste. E, para ciência dos interessados, expediu-se o presente Edital de Inscrição para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, por 02 (duas) vezes consecutivas, com posterior publicação da lista de candidatos inscritos, na forma do art. 259, § 2.º, da referida Lei, c/c os arts. 47 e 48, § 2.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, após o que conceder-se-á 3 (três) dias para impugnações ou reclamações, bem como do prazo para desistência do certame, a partir da efetiva publicação, conforme Resolução n.º 051/2013-CSMP c/c Assento n.º 001/2018-CSMP (modificado pela Res. n.º 053/2021-CSMP).

Manaus (AM), 15 de setembro de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça e
Presidente do c. Conselho Superior do Ministério Público

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Ato n.º 401/2020/PGJ, datado de 23.11.2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, em 24.11.2020, que promoveu, pelo critério de antiguidade, o Exmo. Sr. Dr. JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR, para o cargo de Procurador de Justiça, titular da 20.ª Procuradoria de Justiça (2.ª Câmara Criminal);

CONSIDERANDO o Ato n.º 423/2020/PGJ, datado de 18.12.2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, no dia 22.12.2020, declarando a vacância da 35.ª Promotoria de Justiça com atuação junto à 6.ª Vara de Família, em razão da promoção supracitada;

CONSIDERANDO o entendimento dado pela Resolução n.º 032/2020-CSMP, publicada no DOMPE em 02.07.2020;

CONSIDERANDO a instrução do Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 13.2021.00000007-7;

CONSIDERANDO os editais das remoções subsequentes conforme instrução dos Procedimentos de Gestão Administrativa n.ºs 13.2021.00000026-6 e 13.2021.00000038-8;

CONSIDERANDO a comunicação ao c. Conselho Superior do Ministério Público, da inexistência de candidato interessado em concorrer à vaga, em sessão ordinária de 22.10.2021, declarando deserto o concurso de remoção para a 23.ª Promotoria de Justiça da Capital, com atuação junto à Vara de Execução Penal, pelo critério de antiguidade, em razão do transcurso do prazo de inscrição, sem haver membro ministerial interessado em participar do certame.

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma do que preconiza o art. 244 e seguintes, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, c/c o art. 38, § 1.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, que estão abertas as inscrições à PROMOÇÃO para a 23.ª Promotoria de Justiça da Capital, com atuação junto à Vara de Execução Penal, pelo critério de antiguidade.

Os requerimentos de inscrição deverão ser instruídos com a observância do art. 246 e seguintes, da Lei Complementar n.º 011/93, c/c o art. 38 e parágrafos, do Regimento Interno do Colendo Conselho Superior do Ministério Público, dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, contados da 1.ª (primeira) publicação deste. E, para ciência dos interessados, expediu-se o presente Edital de Inscrição para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, por 02 (duas) vezes consecutivas, com posterior publicação da lista de candidatos inscritos, na forma do art. 259, § 2.º, da referida Lei, c/c os arts. 47 e 48, § 2.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, após o que conceder-se-á 3 (três) dias para impugnações ou reclamações, bem como do prazo para desistência do certame, a partir da efetiva publicação, conforme Assento n.º 001/2018-CSMP (modificado pela Res. n.º 053/2021-CSMP).

Manaus (AM), 15 de setembro de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça e
Presidente do c. Conselho Superior do Ministério Público

AVISO

EDITAL DE INSCRIÇÃO DE PROMOÇÃO PARA A ENTRÂNCIA FINAL
N.º 002/2022-CSMP

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos
George Pestana Vieira
Corregedor-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazzari
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anábel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélio Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

AVISO

EDITAL DE INSCRIÇÃO DE PROMOÇÃO PARA A ENTRÂNCIA FINAL N.º 003/2022-CSMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Governamental de 30 de março de 2021, por meio do qual a Exma. Sra. Promotora de Justiça, Dra. Vânia Maria do Perpétuo Socorro Marques Marinho foi nomeada para exercer, em caráter vitalício, o cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, ante a vaga constitucionalmente reservada ao Ministério Público do Estado do Amazonas, nos termos da LC n.º 126, de 07.11.2013;

CONSIDERANDO o Ato n.º 091/2021/PGJ, datado de 05.03.2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, em 05.04.2021, que exonerou a Exma. Sra. Promotora de Justiça, Dra. Vânia Maria do Perpétuo Socorro Marques Marinho;

CONSIDERANDO o Ato n.º 092/2021/PGJ, datado de 06.04.2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, no dia 06.05.2021, declarando a vacância da 28.ª Promotoria de Justiça (Juizado da Infância e Juventude Cível), em razão da exoneração supracitada;

CONSIDERANDO o entendimento dado pela Resolução n.º 032/2020-CSMP, publicada no DOMPE em 02.07.2020;

CONSIDERANDO a instrução do Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 13.2021.00000016-6;

CONSIDERANDO os editais das remoções subsequentes conforme instrução dos Procedimentos de Gestão Administrativa n.ºs 13.2021.00000031-1, 13.2021.00000046-6 e 13.2022.00000019-2;

CONSIDERANDO a comunicação ao c. Conselho Superior do Ministério Público, da inexistência de candidato interessado em concorrer à vaga, em sessão ordinária de 30.06.2022, declarando deserto o concurso de remoção para a 14.ª Promotoria de Justiça da Capital, com atuação junto à 1.ª Vara do Tribunal do Júri, pelo critério de merecimento, em razão da desistência tempestiva do único membro inscrito no certame;

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma do que preconiza o art. 244 e seguintes, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, c/c o art. 38, § 1.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, que estão abertas as inscrições à PROMOÇÃO para a 14.ª Promotoria de Justiça com atuação junto à 1.ª Vara do Tribunal do Júri, pelo critério de merecimento, observando-se na elaboração da lista tríplice, o disposto no art. 253, e §§, bem como no art. 254, todos da Lei Complementar n.º 011/1993.

Os pedidos de inscrição deverão ser instruídos com a observância do art. 257 e 259, todos da Lei Complementar n.º 011/93, e a Resolução n.º 051/13-CSMP, dentro do prazo de 8 (oito) dias úteis, contados da 1.ª (primeira) publicação deste. E, para ciência dos interessados, expediu-se o presente Edital de Inscrição para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, por 02 (duas) vezes consecutivas, com posterior publicação da lista de candidatos inscritos, na forma do art. 259, § 2.º, da referida Lei, c/c os arts. 47 e 48, § 2.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, após o que conceder-se-á 3 (três) dias para impugnações ou reclamações, bem como do prazo para desistência do certame, a partir da efetiva publicação, conforme Resolução n.º 051/2013-CSMP c/c Assento n.º 001/2018-CSMP (modificado pela Res. n.º 053/2021-CSMP).

Manaus (AM), 15 de setembro de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça e
Presidente do c. Conselho Superior do Ministério Público

AVISO

EDITAL DE INSCRIÇÃO DE PROMOÇÃO PARA A ENTRÂNCIA FINAL N.º 005/2022-CSMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Ato n.º 208/2021/PGJ, datado de 27.07.2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, em 02.08.2021, que aposentou, o Exmo. Sr. Dr. EVANDRO DA SILVA ISOLINO, Promotor de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o Ato n.º 215/2021/PGJ, datado de 02.08.2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, no dia 02.08.2021, declarando a vacância da 91.ª Promotoria de Justiça com atuação junto à 5.ª Vara Criminal, em razão da aposentadoria supracitada;

CONSIDERANDO o entendimento dado pela Resolução n.º 032/2020-CSMP, publicada no DOMPE em 02.07.2020;

CONSIDERANDO a instrução do Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 13.2021.00000032-2;

CONSIDERANDO os editais das remoções subsequentes conforme instrução dos Procedimentos de Gestão Administrativa n.ºs 13.2021.00000047-7, 13.2022.00000020-4 e 13.2022.00000033-7;

CONSIDERANDO a comunicação ao c. Conselho Superior do Ministério Público, da inexistência de candidato interessado em concorrer à vaga, em sessão ordinária de 26.08.2022, declarando deserto o concurso de remoção para a 61.ª Promotoria de Justiça da Capital (PROCEAP), pelo critério de antiguidade, em razão do transcurso do prazo de inscrição, sem haver membro ministerial interessado em participar do certame;

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma do que preconiza o art. 244 e seguintes, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, c/c o art. 38, § 1.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, que estão abertas as inscrições à PROMOÇÃO para a 61.ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial, pelo critério de merecimento, observando-se na elaboração da lista tríplice, o disposto no art. 253, e §§, bem como no art. 254, todos da Lei Complementar n.º 011/1993.

Os pedidos de inscrição deverão ser instruídos com a observância do art. 257 e 259, todos da Lei Complementar n.º 011/93, e a Resolução n.º 051/13-CSMP, dentro do prazo de 8 (oito) dias úteis, contados da 1.ª (primeira) publicação deste. E, para ciência dos interessados, expediu-se o presente Edital de Inscrição para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, por 02 (duas) vezes consecutivas, com posterior publicação da lista de candidatos inscritos, na forma do art. 259, § 2.º, da referida Lei, c/c os arts. 47 e 48, § 2.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, após o que conceder-se-á 3 (três) dias para impugnações ou reclamações, bem como do prazo para desistência do certame, a partir da efetiva publicação, conforme Resolução n.º 051/2013-CSMP c/c Assento n.º 001/2018-CSMP (modificado pela Res. n.º 053/2021-CSMP).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos
George Pastana Vieira
Corregedor-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anábel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA**Câmaras Criminais**

Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Manaus (AM), 15 de setembro de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça e
Presidente do c. Conselho Superior do Ministério Público

ATOS DA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL Nº 0085/2022/CGMP - CORREIÇÃO

A Excelentíssima Senhora Doutora SÍLVIA ABDALA TUMA, Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas, no uso do que prescreve o artigo 34 e ss. do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público (aprovado pela Resolução nº 006/2014 – CSMP, de 14 de fevereiro de 2014), comunica a realização do procedimento de CORREIÇÃO ORDINÁRIA a ser efetuada pelo Exma. Sra. Corregedora-Auxiliar, Dra. Christianne Corrêa Bento da Silva, auxiliada pelo Agente Técnico-Jurídico, André Luiz Rocha Pinheiro, na PROMOTORIA DE BENJAMIN CONSTANT e na PROMOTORIA ELEITORAL JUNTO À 20ª ZONA ELEITORAL, entre 3/10/2022 e 5/10/2022. Ficam convocados a acompanhar a presente Correição, o membro titular, Dr. Eric Nunes Novaes Machado e órgãos auxiliares da respectiva unidade Ministerial, os quais deverão estar disponíveis para comunicação na ocasião dos trabalhos correicionais. OUTROSSIM, DECLARO QUE SERÃO RECEBIDAS INFORMAÇÕES, RECLAMAÇÕES, SUGESTÕES OU NOTÍCIAS DE IRREGULARIDADES ACERCA DOS SERVIÇOS PERTINENTES À REFERIDA PROMOTORIA DE JUSTIÇA. E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda expedir o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE). Dado e passado nesta cidade de Manaus/AM, em 16 de setembro de 2022.

SÍLVIA ABDALA TUMA
Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas

ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

EXTRATO DE PROMOTORIA

EXTRATO DE ARQUIVAMENTO

Procedimento Administrativo nº 202.2021.000005

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da Promotoria de Justiça de Anori/AM, na forma do art. 50, § único c/c art. 39, §4º, ambos da Resolução nº 006/2015 – CSMP, dá conhecimento a quem venha interessar que foi arquivado o Procedimento Administrativo nº 202.2021.000005, pelos motivos fáticos e jurídicos constantes no despacho, notadamente, em razão de ter atingido o objetivo proposto e esgotado o objeto do procedimento.

Anori/AM, 19 de setembro de 2022.

ELANDERSON LIMA DUARTE
Promotor de Justiça

AVISO

Edital de Intimação n.º 0139/2022/54PJ

Processo n.º: 09.2021.00000361-0
Classe Processual: Procedimento Administrativo

A PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA 54ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS À SAÚDE PÚBLICA - 54ª PRODHSP, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS,

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma disposta no art. 39, §. 4º da Resolução n.º 006/2015-CSMP, que foi determinado o arquivamento do Procedimento Administrativo n.º 09.2021.00000361-0 - 54ª PRODHSP, instaurado para "ACOMPANHAR A OBEDIÊNCIA À FILA DE ATENDIMENTO DAS CIRURGIAS DE CORREÇÃO DE FISSURA LABIOPALATAL E CIRURGIAS PEDIÁTRICAS A SEREM REALIZADAS NO MÊS DE OUTUBRO DE 2021, NO HOSPITAL INFANTIL DOUTOR FAJARDO, DURANTE MUTIRÃO PROMOVIDO PELO GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES/AM, A FIM DE GARANTIR QUE A ORDEM DOS AGENDAMENTOS DOS REFERIDOS PROCEDIMENTOS, VIA SISREG, SEJA RESPEITADA.", nos termos da Promoção de Arquivamento exarada nos autos do supracitado procedimento.

Manaus(AM), 16 de setembro de 2022.

Luissandra Chixaro de Menezes
Promotora de Justiça, em substituição legal
Portaria n.º 2579/2022/PGJ

EDITAL

Notícia de Fato Nº 040.2022.000434

Trata-se de Notícia de Fato encaminhada pela Ouvidoria Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas em razão da Manifestação nº 11.2022.00002954-6 que consta denúncia anônima sobre suposta irregularidade cometida pelo Prefeito Municipal de Borba, decorrente do uso do patrimônio público.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BORBA, representada pela Promotora de Justiça signatária, vem por meio do presente realizar a CONVOCAÇÃO do noticiante anônimo para que, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste aviso, apresente provas dos fatos alegados na Notícia de Fato em epígrafe, na forma do art. 16, §1º e §2º da Resolução nº 006/2015-CSMP.

Borba, 16 de setembro de 2022.

JARLA FERRAZ BRITO
Promotora de Justiça de Novo Aripuanã, com atribuições ampliadas para Borba.
Portaria nº 1254/2022/PGJ

EXTRATO DE PROMOTORIA

EXTRATO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da Promotoria de Justiça de Anori/AM, na forma do art. 39, I, da Resolução CSMP nº 006/2015 – CSMP, dá conhecimento a quem venha interessar que foi arquivado o Inquérito Civil nº 202.2021.000032, pelos motivos fáticos e jurídicos constantes no despacho, notadamente, em razão da inexistência de fundamento para a propositura da ação civil pública, depois de esgotadas todas as diligências possíveis.

Informe-se a todos cientificados que, em caso de discordância da presente decisão, poderão interpor recurso junto a esta Promotoria de Justiça, no prazo de até 03 (dias) dias, a contar de um dia após o prazo desta publicação no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas, ou, após este prazo, o recurso deverá ser dirigido diretamente ao Conselho Superior do

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos
George Pastana Vieira
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitoria Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Ministério Público, até a data da sessão que homologará ou rejeitará a promoção de arquivamento, na forma do art. 39, §6º, da Resolução 006/2015/CSMP.

Anori/AM, 19 de setembro de 2022.

ELANDERSON LIMA DUARTE
Promotor de Justiça

AVISO

NOTIFICAÇÃO Nº 2022/0000072238.01PROM_CIZ
Inquérito Civil n. 243.2020.000026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, nos termos do Art. 23-A, inciso III da Resolução nº 006/2015CSMP, vem NOTIFICAR qualquer parte interessada no Inquérito Civil em epígrafe, cujo objeto Aprofundar as investigações e coleta dos indícios de autoria e prova da materialidade delitiva da improbidade administrativa e eventualmente praticada.. Por oportuno, informo que dar-se-á sequência ao processo de arquivamento dos autos, nos termos da Resolução n.º 006/ 2015- CSMP/AM, Art. 39, I.

Coari/AM, 13 de setembro de 2022.

RAFAEL AUGUSTO DEL CASTILO DA FONSECA
Promotor de Justiça

INTIMAÇÃO DE PROMOTORIA Nº 029/2022

Referência: Notícia de Fato n.º 01.2022.00001381-1

DESPACHO N.º 029/2022

Trata-se de notícia de fato, de natureza anônima, relatando ausência de licenciamento ambiental e possível poluição sonora por parte de casa de show localizada na Rua Visconde de Porto Seguro, 1849, Flores (Metropolitan Casa de Eventos), ocorrida especialmente nos dias de sábado.

Uma vez expedido ofício à SEMMAS, o órgão ambiental, em conjunto com a DEMA e o Batalhão Ambiental, se deslocou ao local no dia 06/05/2022, e, constatou que não existia a realização de eventos de qualquer tipo no local ou a emissão de ruídos para área externa, conforme Relatório de Operação n. 004/2022

Sendo o que se tinha a relatar, e uma vez solucionado a questão no âmbito administrativo, tendo em vista a pronto e efetiva atuação da SEMMAS na questão, entendo não existir motivos para a tramitação dos presentes autos no âmbito deste órgão do Ministério Público. Ante o exposto, não havendo indícios suficientes ao embasamento de instauração do procedimento próprio, impõe-se o indeferimento do pedido que figura na presente Notícia de Fato, providência esta que determino com fundamento no art. 23, inc. IV1, e art. 25, § 1º, inc. I e IV2, todos da Resolução n.º 006/2015-CSMP/AM. Tendo em vista ser de natureza anônima, publique-se no DOMP a cientificação do presente arquivamento. Manaus, 19/09/22.

Ana Claudia Abboud Daou
Promotora de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0041/2022/52ª PJ

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 09.2022.00000736-4
Assunto: Irregularidade no atendimento.
Fornecedor: Hospital São Lucas.

Instauração de PA/Interesses e Direitos Individuais Indisponíveis (Art. 45, III, da Resolução nº 006/2015-CSMP)

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por sua 52ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor, por seu Promotor de Justiça, no exercício de suas funções institucionais e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 45, III, da Resolução n.º 006/2015-CSMP, de 11.03.2015;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da Constituição Federal e art. 1.º da Lei Complementar Estadual n.º 011/93 Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas);

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é adequado ao apurar fato que enseje a tutela de direitos individuais indisponíveis pelo Ministério Público (art. 45, inciso III, da Resolução nº 006/15CSMP);

CONSIDERANDO a Notícia de Fato sob análise, noticiando o Noticiante relata que paciente, internada em estado crítico, não estaria recebendo atendimento adequado no hospital Haplclínica São Lucas (Hospital São Lucas);

RESOLVE instaurar o presente Procedimento Administrativo nº 09.2022.00000736-4, com o objetivo de Noticiante relata que paciente, internada em estado crítico, não estaria recebendo atendimento adequado no hospital Haplclínica São Lucas (Hospital São Lucas)tendo por reclamado Hospital São Lucas, determinando desde logo: (I) a Autuação deste PA; (II) a designação do servidor João Fernando L. Ferreira, Agente de Apoio Administrativo, para secretariar o presente Procedimento Administrativo; (III) Requisitar o apoio do NAT através da elaboração dos quesitos da Ficha de Solicitação de Trabalho Técnico; (IV) Após a apresentação do referido Laudo, caso necessário, marque-se audiência com a empresa reclamada visando à solução de eventual conflito de interesse com origem nestes autos.

Publique-se. Cumpra-se.

Manaus, 19 de setembro de 2022.

LINCOLN ALENCAR DE QUEIROZ
Promotor de Justiça

AVISO Nº 0043/2022/59ªPRODHE

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, pelo Promotor de Justiça Dr. MARCELO PINTO RIBEIRO, Titular da 59ª PRODHE, de acordo com o artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, combinado com o artigo 26, inciso I, alínea "a", da Lei Federal Nº 8.625, de 12/02/1993, e artigo 4º, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar Nº 011, de 17/12/1993, NOTIFICA os interessados na Notícia de Fato 01.2022.00003631-5, apócrifa, registrada em 04/08/2022 perante a Ouvidoria-Geral deste Parquet, proveniente da plataforma FalaBR (Comunicação nº01346.2022.000126-50), com relato de supostas irregularidades

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos
George Pastana Vieira
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anábel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguielo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Sílvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Sílvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

praticadas pela gestão do Colégio Militar da Polícia Militar – Unidade II (possível coação e constrangimento sofrido pelos alunos, dentre outras situações), para tomada de ciência de arquivamento de pedido exposto em representação endereçada ao Parquet Estadual, em consonância com o disposto no art. 18, inciso IV, da Resolução nº 006/2015 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Abaixo, subscreve-se o DESPACHO Nº 0402/2022/59ºPRODHEd:

Trata-se de NOTÍCIA DE FATO (NF) apócrifa, registrada em 04/08/2022 perante a Ouvidoria-Geral deste Parquet, proveniente da plataforma FalaBR (Comunicação nº 01346.2022.000126-50), com relato de supostas irregularidades praticadas pela gestão do Colégio Militar da Polícia Militar – Unidade II (possível coação e constrangimento sofrido pelos alunos, dentre outras situações).

Instada a se manifestar, a Secretaria Estadual de Educação apresentou manifestação e documentos apresentados pelo Comando da Polícia Militar e Unidade Escolar (fls. 29-43), resumidamente, informando que (I) a participação de alunos na Corrida de 130 anos do Ministério Público ocorreu de forma voluntária e não houve vínculo ao evento interclasse, haja vista este evento ainda estar em fase de planejamento; (II) que a arrecadação realizada no Festival Cultural está discriminada na prestação de Contas da APMC do 2.º CPM, que passa pela apreciação do Conselho Fiscal (composto por pais, professores e policiais militares) e da Coordenadoria Distrital de Educação 6; (III) os treinamentos para o desfile de 5 de setembro, houve 700 alunos voluntários, com treinamento havido no turno matutino, não havendo prejuízo pedagógico nem bonificação de ponto na média para os participantes; (IV) que a única comercialização de produtos pelos alunos da 3.ª Série ocorreu entre 23 e 24 de junho com arrecadação exclusivamente revertida para comissão de formatura da turma; (V) que toda a atividade didático-pedagógica é informada à Diretoria de Ensino da PMAM e à Coordenadoria Distrital de Educação 6.

Insta salientar que a temática da cobrança de valores pelas Associação de Pais, Mestres e Comunitários dos Colégios Militares da Polícia Militar do Amazonas, bem como seus desdobramentos, já se encontra abarcada pelo objeto da Ação Civil Pública nº 0640921-05.2016.8.04.0001, ajuizada por este Ministério Público do Estado do Amazonas, por meio da 55.ª PRODHEd, como forma de obstar, em suma, toda e qualquer cobrança a título de taxas para o custeio de matrículas, rematrículas, diplomas, apostilas etc., no âmbito dos Colégios da Polícia Militar, sendo que dita demanda, além de ter decisum atual contrário às pretensões deste Ministério Público, ainda se encontra em trâmite no Judiciário amazonense, o que atrai a incidência do artigo 23-A, inciso I, da Resolução nº 006/2015-CSMP, inviabilizando, assim, a continuidade do feito, quanto à dita temática, neste Parquet.

Não resta outro caminho a não ser prosseguir ao arquivamento dos presentes autos.

Desta feita, com base nos fundamentos acima exposto, DETERMINO o ARQUIVAMENTO da presente Notícia de Fato nº 01.2022.00003631-5, com fundamento no artigo 23-A, inciso I, da Resolução nº 006/2015-CSMP, in verbis:

"Art. 23-A. A Notícia de Fato será arquivada quando (Redação dada pela Resolução nº 065/2019-CSMP):

I – o fato narrado já estiver sido objeto de investigação ou de ação judicial ou já se encontrar solucionado; (Redação dada pela Resolução nº 065/2019-CSMP)"

Adotem-se as seguintes providências:

a) Tratando-se noticiante apócrifo, proceda sua cientificação mediante Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério (DOMPE), nos termos do art. 18, § 3.º, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

006/2015 do CSMP.

b) Decorrido o prazo recursal in albis, CERTIFIQUE e ARQUIVEM-SE os presentes autos nesta Promotoria de Justiça, nos termos do disposto no artigo 20, § 2.º, da Resolução nº 006/2015-CSMP/AM.

Cumpra-se.

Manaus, 16 de setembro de 2022

MARCELO PINTO RIBEIRO
Promotor de Justiça Titular
59.ª PRODHEd

AVISO Nº 2022/0000087726

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 2022/0000087724

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio de seu Promotor de Justiça, científica, a quem possa interessar, a promoção de arquivamento nos autos do Inquérito Civil nº 040.2021.000255.

Os autos do referido Inquérito Civil, juntamente com sua Promoção de Arquivamento serão remetidos ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 03 (três) dias, contados da comprovação da efetiva cientificação dos interessados; podendo, nos termos do art. 39, Resolução nº 006/2015-CSMP, as pessoas legitimadas apresentar recurso e suas razões, que serão juntados aos autos do referido Inquérito Civil.

Tefé/AM, 18 de setembro de 2022.

DANIEL ROCHA DE OLIVEIRA
PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO

EXTRATO Nº 2022/0000087768

EXTRATO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Parintins/AM, na forma do art. 18, § 3º, da Resolução CSMP nº 065/2019 – CSMP, in fine, dá conhecimento a quem venha interessar que foi arquivada a notícia de fato nº 165.2022.000051 – 2ª PJPIN/AM, pelos motivos fáticos e jurídicos constantes no despacho, notadamente, haja vista já se encontrar solucionado, de acordo com o Decreto Estadual nº 45.022, de 20 de dezembro de 2021, garantindo o pagamento do abono aos professores em parcela única a 32.966 profissionais.

Informe-se a todos cientificados que fica disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias, a contar de um dia após o prazo desta publicação no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas, para eventual interposição de recurso, consoante o inserto no art. 20 da Resolução 0065/2019/CSMP, a ser interposto na sede do Ministério Público do Estado do Amazonas, localizado na Estrada Parintins-Macurany, 179. Conj. João Novo I, MPAM Interior Parintins-AM.

Parintins/AM, 19 de setembro de 2022.

MARCELO BITARÃES DE SOUZA BARROS
Promotor de Justiça Substituto

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos
George Pestana Vieira
Corregedor-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

AVISO Nº 003.2022.77

AVISO DE INDEFERIMENTO N.º 0003/2022/77PJ

Notícia de Fato N.º 01.2021.00004524-3

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 5º, da Resolução n.º 23, de 17/09/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e nos termos do art. 18, caput e § 1º, da Resolução n.º 006/2015-CSMP, informa que procedeu a notificação dos interessados nos autos da Notícia de Fato n.º 01.2021.00004524-3 - 77ª PRODEPPP, para tomar ciência da PROMOÇÃO DE INDEFERIMENTO da referida Notícia de Fato, tendo em vista tratar-se de Representação genérica, sem o mínimo de informação para o início da apuração, conforme faz crer a cópia do D.O.E., datado de 22/07/2022, fls. 467/468.

Verificou-se que, por equívoco, foram juntadas a estes autos peças de procedimentos instaurados pela douda Promotoria de Justiça de Nova Olinda do Norte, fls. 477/530; peças do Conselho Superior do Ministério Público, fls. 531/539 e peças da PGJ referentes ao concurso de estagiários, fls. 540/541, que não se referem a esta NF.

Portanto, determino à Serventia desta Promotoria de Justiça que:
- arquite no SAJMP a presente NF, conforme determinado no Despacho Ministerial de fls. 445/447;

- extraiam-se destes autos as peças de fls. 477/541, encaminhando-as aos seus destinatários.

Manaus, 29 de junho de 2022.

HILTON SERRA VIANA
Promotor de Justiça de Entrância Final
Em substituição na 77ª PRODEPPP

ano de 2021, em Manaus, conforme demonstram fichas de atendimento de fls. 04-06, doc.32.

Não obstante, o Município informou que o atendimento médico para a doença ortopédica da noticiante e de toda a população já está disponível em Tefé e, neste sentido, informou ter agendado consulta para a Sra. Rosineide no período disponível, sendo tal circunstância devidamente informada à mesma.

É, pois, em suma, o relatório.

Com efeito, compulsando os autos, observa-se não haver substrato para o prosseguimento de qualquer investigação por parte deste Órgão Ministerial, porquanto os documentos trazidos aos autos, bem como o tempo decorrido desde a representação, indicam, a não mais poder, que a situação do tratamento médico da noticiante já foi resolvida.

Desta forma, imperiosa a aplicação do art. 39, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP, in
:verbi

Art. 39. O inquérito civil será arquivado:

I – diante da inexistência de fundamento para a propositura da ação civil pública, depois de esgotadas todas as diligências possíveis;

Como se vê, não havendo razões que demandem o prosseguimento das investigações por parte deste Órgão Ministerial promovendo o ARQUIVAMENTO deste INQUÉRITO CIVIL, com espeque no art. 39, I da Resolução nº 006/2015-CSMP e, em consequência, também determino ao Setor de Apoio que:

1. Proceda à cientificação dos interessados, pessoalmente, ou, em não sendo possível, publicando-se a presente Promoção de Arquivamento no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas, na forma do art. 39, §4º, da Res. n.º 006/ 2015, CSMP-AM;

2. Findo o prazo de 03 (três) dias, a contar da cientificação dos interessados, proceda-se à remessa dos presentes autos ao E. Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas, nos termos do art. 39, §2º, do Res. n.º 006/2015, CSMP-AM

Cumpra-se.

Tefé/AM, 25/08/2022.

Thiago de Melo Roberto

Promotor de Justiça

Freire

Substituto

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 186.2022.000005

Decisão de Arquivamento da Notícia de Fato Nº 186.2022.000005.

AVISO Nº DESPACHO Nº 2022/0000078350.01PROM_TFF

DESPACHO Nº 2022/0000078350.01PROM_TFF

Inquérito Civil nº :

209.2020.000056

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE
INQUÉRITO CIVIL

Trata-se de inquérito civil instaurado para apurar possível recusa da Prefeitura de Tefé em conceder exame à reclamante Rosineide em virtude do médico ortopedista não ser conveniado ao SUS.

Em síntese, o procedimento, instaurado no ano de 2018, cinge-se a apurar irregularidade no atendimento médico à noticiante, quanto à marcação e realização de exame de ressonância magnética pelo SUS, para tratamento de doença ortopédica

Instado a prestar informações no interesse deste procedimento, o Município de Tefé, através do Ofício nº 1031-2021-PGM/TEFÉ, informou ter tentado entrar em contato com a Sra. Rosineide tendo logrado êxito em falar com a filha da mesma, que informou que sua mãe encontrava-se residindo em Manaus. A propósito, tal situação pode ser comprovada pelas fichas de atendimento médico no SUS, juntadas em fls. 02-34, doc. 32.

Nesse diáspão, impende destacar que a noticiante foi atendida para tratamento de cervicalgia e outras doenças ortopédicas no

ATOS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 620/2022/DRH**

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a delegação de competência conferida pelo Despacho Nº 585.2018.01AJ-SUBADM.0251007.2018.016174, e

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI Nº 2022.018167,

RESOLVE:

CONCEDER ao(à) servidor(a) MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos
George Pastana Vieira
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Liliana Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anábel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA**Câmaras Criminais**

Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguielo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Sílvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Sílvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

DOURADO TEIXEIRA, Agente de Serviço - Administrativo, 08 (oito) dias de afastamento de suas atividades, no período de 08/09/2022 a 15/09/2022, em virtude de falecimento de parente consanguíneo ou afim, nos termos do art. 56, inciso III, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, em Manaus, 19 de setembro de 2022.

DMES BRITO DE SOUZA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

REQUERIMENTO Nº 177307/2022

Interessado: Juzimar Soffin de Moraes
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 09/11/2022 a 11/11/2022, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2017, perfazendo o total de 3 dia(s) de dispensa.

Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 177713/2022

Interessado: Fabíola de Souza Mendanha
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 11/10/2022 a 14/10/2022, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2020, perfazendo o total de 3 dia(s) de dispensa.

Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 177941/2022

Interessado: Carlos Bronner Silveira Soares
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(a) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2022, originalmente previstas para o período de 09/01/2023 a 18/01/2023, para fruição no período de 12/12/2022 a 21/12/2022.

Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 177999/2022

Interessado: Paulo Henrique Gurjão da Silva
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 15 dia(s) de férias ao(a) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2022, para fruição no período de 31/10/2022 a 14/11/2022.

Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 178825/2022

Interessado: José do Monte Carioca Neto
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período

no dia 07/10/2022, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2020, perfazendo o total de 1 dia(s) de dispensa.

Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 178893/2022

Interessado: Charles Sanches Medeiros
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 20 dia(s) de férias ao(a) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2022, originalmente previstas para o período de 01/02/2023 a 20/02/2023, para fruição no período de 09/01/2023 a 28/01/2023.

Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 178966/2022

Interessado: Alberto Rocha Cavalcante
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(a) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2021, originalmente previstas para o período de 10/10/2022 a 19/10/2022, para fruição no período de 09/01/2023 a 18/01/2023.

Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos
George Pestana Vieira
Corregedor-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazzari
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anábel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Sílvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Sílvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva



Ministério Público do Estado do Amazonas
 Promotoria de Justiça de Eirunepé - 01PROM_EIR
 Av. Getúlio Vargas, 130, Fórum Desdor. Arthur Virgílio, Centro (São Francisco) - Eirunepe-AM
 (97) 3481-1003

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 2022/0000087614.01PROM_EIR

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

(art. 23-A, I, da Resolução n.º 006.2015.CSMP)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por seu Promotor de Justiça signatário, promove o **ARQUIVAMENTO** da presente Notícia de Fato, pelos fundamentos a seguir enunciados.

Trata-se de notícia de fato recebida por meio do Ofício nº 188/GAB/C.T.C. A/2022, no qual o Conselho Tutelar de Eirunepé relata uma série de violações a direitos de crianças e adolescentes que tomaram conhecimento ao realizar uma visita junto com o CMDCA na comunidade Coelho, alto rio Eiru.

Oficiou-se então a Delegacia de Polícia de Eirunepé, encaminhando cópias dos presentes autos e requisitando (CPP, art. 5º, II) a instauração de Inquérito Policial para apurar os fatos narrados. Em sua resposta (Ofício nº 332/2022-DIP), a autoridade policial informou que atendeu a requisição e **instaurou IP sob o nº 077/2022** em desfavor de José de Lima Sombra.

Igualmente, oficiou-se o Conselho Tutelar para que retornasse ao local dos fatos para realizar nova visita a residência das menores, bem como colhesse maiores informações sobre a situação de vulnerabilidade social e situação de risco. **Em sua resposta (Ofício nº 246/GAB/C.T.C.A/2022)**, o CT encaminhou relatório sobre a situação dos menores, bem como informando sobre sua situação de risco constante, especialmente em razão dos abusos sexuais sofridos.

Diante dos fatos narrados pelo Conselho Tutelar, o Ministério Público ingressou com a Ação de Suspensão do Poder Familiar c/c Medidas de Proteção em favor das menores das menores **K. L. S.** (5 anos de idade), **M. L. S.** (7 anos de idade), **T. L. S.** (9 anos de idade), **M. A. L. S.** (10 anos de idade), **M. L. S.** (12 anos de idade) e **M. L. S.** (15 anos de idade).

A referida ação foi ajuizada em 14/09/2020 e autuada sob o número **0600653-18.2022.8.04.4100**, aguardando decisão judicial sobre a liminar requerida.

Diante do exposto, tendo em vista que o fato narrado já está sendo investigado neste *Parquet* por meio da Ação Nº **0600653-18.2022.8.04.4100**, **DETERMINO o arquivamento da presente NF**, com fundamento no art. 23-A, inciso I, da Resolução n.º 006. 2015.CSMP.

Determino, ainda, ao Agente de Apoio que:

1. Cientifique o Noticiante desta decisão de indeferimento, na forma da Resolução CSMP 006/2015, art. 18, §1º, ou seja, preferencialmente por (01) meio eletrônico, (02) carta com aviso de recebimento, (03) notificação pessoal, ou (04) publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE), em caso de não localização;

Assinado eletronicamente por: Caio L. F. A. Barros em 16/09/2022



2. Em não havendo recurso, os autos deverão ser arquivados na própria origem, registrando-se no sistema respectivo e cientificando imediatamente o Centro de Apoio Operacional (CAO) correspondente (Resolução CSMP 006/2015, art. 19).

Eirunepé/AM, 16 de setembro de 2022.

(assinatura eletrônica)

CAIO LÚCIO FENELON ASSIS BARROS

(Titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Itamarati

com atribuições ampliadas para a Promotoria de Justiça da Comarca de Eirunepé,
a partir do dia 01/04/2022, até ulterior deliberação, conforme PORTARIA Nº 0683/2022/PGJ)

Assinado eletronicamente por: Caio L. F. A. Barros em 16/09/2022





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO N° 243/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2022.016193;

CONSIDERANDO as disposições do r. Despacho N° 4271.2022.SGMP.0897367.2022.016193, datado de 15 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. DECLARAR inservíveis os bens abaixo indicados, pertencentes ao patrimônio desta Procuradoria-Geral de Justiça.

Tombo	Fabricante	Modelo Antigo	Série Antiga	Novo Modelo	Nova Série	Observações
001684F	Dell	OptiPlex 9020 AiO	57KM9Z1	OptiPlex 7490 All-In-One	7CVN0R3	NF 4393211
001622F	Dell	OptiPlex 9020 AiO	562P9Z1	OptiPlex 7490 All-In-One	5QFM3Q3	NF 4387466
001614F	Dell	OptiPlex 9020 AiO	57PP9Z1	OptiPlex 7490 All-In-One	2FVN0R3	NF 4394648
001786F	Dell	OptiPlex 9020 AiO	57NP9Z1	OptiPlex 7490 All-In-One	D39LXP3	NF 4334015
001743F	Dell	OptiPlex 9020 AiO	576P9Z1	OptiPlex 7490 All-In-One	2KTYKQ3	NF 4365944
016716	Positivo	24P1U/NB	24PJ4XA000474	Positivo 24P1U/NB	24PJ3XA001696	NF 000641
001812F	Dell	OptiPlex 9020 AiO	58ML9Z1	OptiPlex 7490 All-In-One	CM2S0R3	NF 4422330
001809F	Dell	OptiPlex 9020 AiO	587P9Z1	Dell Optiplex 7490 AiO	4Y9TKM3	NF 4442889

Art. 2º. DETERMINAR que o Setor de Patrimônio e Material dê prosseguimento ao processo de desfazimento dos citados bens, conforme os autos do Procedimento Interno SEI n.º 2022.016193.

Art. 3º. O presente Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de setembro de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior, Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 16/09/2022, às 10:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0898054** e o código CRC **2AA7868B**.

2022.016193

0898054v8